

**APROVADO**

DISCUSSÃO ÚNICA

EM: 16/05/21



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA— SERGIPE

**PROTOCOLO**

RECEBIDO

EM: 06/05/21

MELQUISEDEQUE R. DOS S. ALMEIDA  
Diretor Geral  
CPF: 352.869.115-87  
Secretaria nº 001/21

**REQUERIMENTO Nº 03/2021  
DE 06 DE MAIO DE 2021**

**EXCELETÍSSIMO PRESIDENTE  
SENHORES VEREADORES,**

Cumprimentando-os cordialmente, venhomui respeitosamente à presença de vossas excelências, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 182, parágrafo IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerer:

Que o Poder Executivo envie o mais breve possível para a apreciação dos parlamentares desta casa toda documentação referente à linha de crédito que está sendo negociada pelo município junto ao Banco do Estado de Sergipe (BANESE) para o pagamento dos salários de dezembro dos servidores públicos municipais.

**JUSTIFICATIVA**

O motivo da requisição de tais dados sobre a negociação entre o município e o banco dá-se à necessidade de que nós enquanto parlamentares democraticamente eleitos — parte legal e constituída do Poder Público — precisamos estar a parda situação e saber em que pé está todo o trâmite da negociação, para que assim possamos esclarecer os cidadãos e tranquiliza-los com relação ao salário atrasado do mês de dezembro. É lamentável que a prefeitura continue ignorando a existência desta casa, a deixando fora e desatualizada de um assunto de tão extrema-relevância para nosso município e do qual também somos parte ativa, afinal, a liberação do crédito precisa ser chancelada por nós vereadores.

Lembro ainda que, conforme a Constituição Federal em seus Art. 31, §§ 1º e 2º; Art. 50, § 2º; o Decreto-Lei nº 201/67; o Art. 11 da Lei 8.429/92; a Medida Cautelar 26.547 de relatoria do Ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal; e não menos importante, a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 37, inciso XVIII e o § 2º, que dispõem sobre as competências da Câmara, os pedidos escritos à prefeitura ou quaisquer órgãos dela devem ser atendidos no prazo de 30 (trinta) dias; e seu não atendimento ou a prestação de informações falsas são caracterizados como um crime de responsabilidade.

Certo do apoio dos colegas, aguardamos o devido acatamento;

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2021.

*Josymario dos Santos*

**JOSYMARIO DOS SANTOS**  
VEREADOR (CIDADANIA)

*Israel do GAS*

Praça Olímpio Rabelo de Moraes, Nº 78, Bairro: CENTRO  
CEP: 49.550-000 CARIRA/SE  
32777088000149